



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Diretoria de Ensino esclarece, a toda comunidade acadêmica do Câmpus São Paulo, as normas e prazos relativos aos documentos de avaliação acadêmica, estabelecidos pela Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011:

Tipo de Instrumento de Avaliação	Fase Corrente	Fase Intermediária	Destinação Final	Observações
Provas, exames e trabalhos	Devolução ao aluno após registro das notas	não há	não há	Eliminar documentos não devolvidos, por ausência dos alunos, após um ano do registro das notas.
Trabalhos de Conclusão de Curso	Devolução ao aluno após registro das notas	não há	não há	Eliminar documentos não devolvidos, por ausência dos alunos, após um ano do registro das notas.
Indicação, aceite e substituição de orientador e co orientador	Até o registro das notas	1 ano	Eliminação	
Bancas examinadoras: indicação e atuação	Até o registro das notas	1 ano	Eliminação	
Prorrogação de prazo para entrega e apresentação	Até o registro das notas	1 ano	Eliminação	
Registro de Conteúdo Programático ministrado, rendimento e frequência	10 anos	5 anos	Eliminação	

O Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria MEC nº1224 de 18/03/2013 tornou obrigatória a adoção dessas normas e prazos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, devendo, portanto, serem respeitados no âmbito do Câmpus SPO, estendidas aos cursos de todos os níveis e modalidades de ensino.

Antonio Gonçalves Pedrosa
Diretor de Ensino – em exercício